**LEI Nº 555/2008.**

**EMENTA:** Institui como atividade curricular no Ensino Fundamental I e II, da Rede Pública Municipal, o ensino dos aspectos históricos, políticos, econômicos, sociais e culturais do Município de Tacaimbó e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1°** - Ficam instituídos no Currículo da disciplina de História do Ensino Fundamental I e II, das Escolas da Rede Pública Municipal,os aspectos históricos, políticos, econômicos, sociais e culturais do Município de Tacaimbó.

**Parágrafo Único:** A inclusão referida no caput será realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Legislações Federal e Estadual, sem prejuízo de suas atividades curriculares normais.

**Art.2°** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180(cento e oitenta e dias)após a data da publicação.

**Art.3°** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias destinadas as aplicações no ensino, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio. de 2008.

**WASHINGTON LUIZ DA SILVA PEREIRA**

**- Prefeito**